

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais – Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Carlos Roberto Bettoni e Souza

Leandro Werneck Barbosa

Regina Machado Botinha Werneck

Suélen Teixeira de Paula

**COMO CONSTITUIR UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS COM FOCO EM *STARTUPS***

Belo Horizonte

2016

Carlos Roberto Bettoni e Souza
Leandro Werneck Barbosa
Regina Machado Botinha Werneck
Suélen Teixeira de Paula

**COMO CONSTITUIR UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS COM FOCO EM *STARTUPS***

Trabalho Interdisciplinar apresentado às disciplinas Contabilidade Geral, Microeconomia e Instituições de Direito do 1º período do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Professores: Amilson Carlos Zanetti, Maria Beatriz Rocha Cardoso e Sabino Joaquim de Paula Freitas.

Belo Horizonte
2016

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 3 |
| 2 DESENVOLVIMENTO | 4 |
| 2.1 Como constituir uma sociedade empresária: aspectos legais | 4 |
| <i>2.1.1 Das especificidades das sociedades empresárias de serviços contábeis</i> | <i>5</i> |
| 2.2 Organização do processo produtivo de uma sociedade empresária de atividade contábil | 6 |
| 2.3 Mercado das atividades contábeis | 7 |
| 2.4 Contabilidade como ferramenta de gestão | 7 |
| 2.5 Caracterização das startups | 9 |
| <i>2.5.1 Aporte de investimentos</i> | <i>10</i> |
| <i>2.5.2 Riscos de não se contratar uma contabilidade especializada</i> | <i>10</i> |
| 2.6 O Mercado das startups no Brasil | 11 |
| <i>2.6.1 Projeto de Lei em tramitação sobre startups</i> | <i>12</i> |
| 3 ESTUDO DE CASO | 13 |
| 3.1 Análise das entrevistas | 13 |
| 4 DISCUSSÃO INTERGRUPAL | 15 |
| 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 16 |
| REFERÊNCIAS | 17 |
| ANEXO A – Requerimento para organização contábil | 18 |
| ANEXO B – Projeto de Lei N° 3.578/2016 | 20 |
| ANEXO C – Entrevistas | 22 |

1 INTRODUÇÃO

A utilização de serviços contábeis pelas sociedades empresárias, além de ser obrigatória por lei, possui extrema importância no processo de gestão das organizações. As informações geradas por esse tipo de sociedade são de interesse dos usuários externos, que são os investidores e credores, já existentes e em potencial e também dos usuários internos, em especial os administradores que fazem a gestão da organização. Essas informações são decodificadas nos demonstrativos contábeis e são importantes no processo de tomada de decisão do gestor.

As *startups*, assim como qualquer outro modelo de negócio, também utilizam serviços da área contábil. Esse tipo de empresa necessita, por sua natureza extremamente dinâmica, de produtos que possam lhes auxiliar a prover soluções inovadoras a seus clientes. Mas, o que as *startups* esperam de seus fornecedores? Mais especificamente, o que esperam de uma empresa prestadora de serviços contábeis? De que forma uma sociedade empresarial deste ramo de atividade pode contribuir para o sucesso das *startups*? Essas são algumas das perguntas que o presente trabalho pretende responder.

A contabilidade para essas organizações, além de ser constituída por processos burocráticos e obrigatórios, é também uma ferramenta importante na gestão e definição de estratégias a curto, médio e longo prazo.

Assim sendo, o objetivo geral deste artigo é identificar o que é necessário para constituir uma sociedade empresarial de serviços contábeis que tem como diferencial o foco em *startups*. E como objetivos específicos é pretendido identificar os aspectos legais para a constituição de uma sociedade empresária; definir como uma sociedade empresarial de serviços contábeis pode ser uma aliada para a abertura de uma *startup*; e por fim, estudar a viabilidade econômica do mercado de serviços contábeis em relação às *startups*.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Como constituir uma sociedade empresária: aspectos legais

No site do SEBRAE (2016), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, é apresentado todo e qualquer tipo de orientação aos interessados em constituir uma sociedade empresária. Na sequência, serão abordados detalhadamente os passos a serem seguidos, segundo recomendações do SEBRAE.

No primeiro momento, faz-se necessária uma pesquisa no site da Junta Comercial, para verificar se existem empresas constituídas com nomes empresariais idênticos ou semelhantes ao que se deseja constituir. Ainda nesta etapa de consulta é importante informar-se junto à Prefeitura a respeito dos critérios do alvará de funcionamento para o exercício da atividade no local escolhido.

O próximo passo é o registro e arquivamento do Contrato Social e demais documentos da sociedade empresária na Junta Comercial do estado ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica. Esse registro faz com que a empresa oficialmente exista e equivale à obtenção de certidão de nascimento para uma pessoa física.

Na sequência, a empresa deverá ser registrada como contribuinte, ou seja, deverá obter o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), procedimento que é feito exclusivamente pela internet. No momento da realização do cadastro, serão escolhidas as atividades que a empresa deverá exercer, classificação que será utilizada tanto para efeito de tributação, quanto para efeito de fiscalização das atividades da empresa.

O registro na Secretaria Estadual da Fazenda (Inscrição Estadual) será necessário apenas para as sociedades empresárias cujas atividades exercidas sejam dos setores do comércio, indústria e serviços de transporte, comunicação e energia. Para as empresas de prestação de serviços em geral – que é o caso das sociedades empresariais de serviços contábeis, objeto de estudo do presente trabalho – é feito o registro municipal que, na maioria dos estados, sairá automaticamente após o registro da sociedade na Junta Comercial.

Dando continuidade ao processo, será necessário obter o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) junto ao Corpo de Bombeiros, para ser verificado o risco de incêndio nas edificações; e o Alvará de Funcionamento e Localização, que é uma licença obtida junto à Prefeitura, para que a empresa possa começar a funcionar.

Cumpridas as etapas anteriores, deverá ser feito o cadastro junto à Previdência Social e o pagamento dos respectivos tributos, independentemente se a empresa possuir ou não

funcionários. Para contratá-los, é preciso que a empresa arque com as obrigações trabalhistas sobre eles, e para tanto, é importante já ter o cadastro. O prazo para cadastramento é de trinta dias após o início das atividades.

Por fim, é necessário preparar o aparato fiscal, fazendo a solicitação da autorização para a impressão das notas fiscais e autenticação de livros fiscais, junto à Prefeitura. Para as empresas que pretendem dedicar às atividades de indústria e comércio, essa solicitação deverá ser feita na Secretaria de Estado da Fazenda. A partir do momento em que o aparato fiscal estiver pronto e registrado, a sociedade empresária poderá começar a operar legalmente.

2.1.1 Das especificidades das sociedades empresárias de serviços contábeis

Além de todo o processo descrito para a constituição de uma sociedade empresária, as organizações de serviços contábeis precisam ter o registro cadastral junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) para funcionar.

É solicitado pelo CRC que a minuta do Contrato Social seja analisada pelo órgão antes de ser feito o arquivamento e registro na Junta Comercial.

Na sequência serão apresentados todos os documentos necessários para o registro cadastral de sociedade no CRC (2016), de acordo com informações presentes no site do próprio órgão:

- 1- Preenchimento assinado do Requerimento de Organização Contábil, disponível no site do CRC (encontra-se no Anexo A do presente trabalho);
- 2- Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da Contabilidade;
- 3- Situação regular do titular, sócios contabilistas e dos responsáveis técnicos junto ao CRC;
- 4- Cópia autenticada do contrato social e das alterações contratuais consolidadas registradas na Junta Comercial ou Cartório;
- 5- Cópia do CNPJ;
- 6- Pagamento da taxa de registro e anuidade.

2.2 Organização do processo produtivo de uma sociedade empresária de atividade contábil

Para que os processos e procedimentos de um escritório de contabilidade fiquem mais dinâmicos, é interessante a criação de rotinas bem definidas e espaços específicos para cada área.

A organização do processo produtivo, além de ter de gerar uma boa impressão aos visitantes e proporcionar satisfação aos funcionários, também é um forte fator que define o sucesso ou o fracasso das empresas.

Assim, o SEBRAE (2016) propõe criar rotinas bem claras e objetivas, conforme segue:

1) Protocolo: Todos os documentos que circulam entre empresas e escritórios de contabilidade devem ser protocolados, além de qualquer documento que saia do escritório de contabilidade para qualquer ato ou fato, como: registro em Cartório, Junta Comercial, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Federal, Secretaria de Finanças Municipais, dentre outros. A principal função desse setor é identificar com agilidade a localização dos documentos sobre a responsabilidade do escritório, mantendo controle de prazos, etc. O setor deve se encarregar da distribuição interna da documentação junto aos demais setores, o que irá gerar um novo protocolo;

2) Departamento de escrita fiscal: é onde ocorre o início das operações das empresas no escritório de contabilidade. Nesse setor será efetivado o registro das entradas e saídas de todas as notas fiscais, que fazem parte da preparação dos livros fiscais exigidos pela legislação dos diversos poderes de Estado. Esse setor é encarregado de validar todas as retenções de tributos, que incidem sobre as notas fiscais, inclusive em casos em que a empresa destinatária ou originária tem que atuar com retenções na forma de substituição tributária;

3) Departamento de pessoal: setor responsável pelo registro de todos os funcionários contratados pelas empresas, devendo prezar para que todos os elementos requeridos sejam considerados. Os processos de rescisão contratual também deverão receber máxima atenção. Esse setor também deverá ser responsável pelo processamento da folha de pagamento mensal dos funcionários da empresa, pró-labore, folha de terceirizados, cálculo de impostos incidentes sobre as verbas da folha. Também deverá apurar mensalmente todas as provisões relacionadas às férias e 13º salário, devendo ainda refletir os encargos incidentes sobre tais provisões (INSS e FGTS).

4) Departamento Contábil: é onde ocorre a consolidação de todas as informações dos outros setores do escritório, além de inserir outras informações que não provêm desses setores como, por exemplo, lançamentos inerentes a atas societárias (aumento de capital, distribuição de lucros). Nesse setor o encarregado é responsável por apresentar ao empresário as diversas formas de tributação aplicável às empresas, como: Lucro Real, Lucro Presumido, Simples Nacional. Nesse momento o contador atua como um autêntico “vendedor”, pois a escolha tributária por parte do empresário baseada nas opções apresentadas pelo contador pode criar uma cumplicidade entre as partes, desde que a opção escolhida esteja correta. Nesse departamento é que irá ocorrer a impressão dos livros contábeis – Diário, Balancete, Razão e outros;

5) Departamento de arquivo: é o setor que arquiva toda a documentação que deverá permanecer sob os cuidados do escritório de contabilidade. É um dos mais importantes, uma vez que tudo que pertence a terceiros deve ser resguardado, principalmente em se tratando de documentos fiscais e tributários.

2.3 Mercado das atividades contábeis

O mercado oferece condições propícias de instalação e manutenção dos escritórios de contabilidade. No geral, a renda é relativamente boa para aqueles profissionais que possuem elevado grau de conhecimento técnico, tanto teórico quanto prático.

Assumir a área contábil de uma instituição não é uma tarefa que permite falhas, já que qualquer erro ou não cumprimento de obrigações acessórias, pode ser refletido em pena pecuniária contra a empresa. Esse fato pode significar o fim da carreira de um profissional que pretende trabalhar com instituições sérias e que cumprem sua responsabilidade social, econômica, financeira e tributária.

O mercado é crescente e carece bastante de contadores que agreguem valor à aplicação das técnicas e princípios contábeis no cotidiano das empresas, tanto na escrituração contábil quanto na orientação aos empresários, visando dotá-los de todas as informações necessárias para a tomada de decisão no dia-a-dia.

2.4 Contabilidade como ferramenta de gestão

Historicamente, a contabilidade é ligada apenas ao lançamento dos eventos econômicos das empresas (escrituração contábil) e ao cumprimento de obrigações fiscais. Nas

últimas décadas, no entanto, esta visão começou a mudar porque as empresas passaram a necessitar de informações estratégicas. Esse ramo passou a ser chamado de contabilidade gerencial.

A contabilidade gerencial pode ser caracterizada, superficialmente como um enfoque especial, conferido a várias técnicas e procedimentos contábeis já conhecidos e tratados na contabilidade financeira, na contabilidade de custos, na análise financeira e de balanços, etc., colocados numa perspectiva diferente, num grau de detalhe mais analítica ou numa forma de apresentação e classificação diferenciada, de maneira a auxiliar os gerentes das entidades em seu processo decisório. (IUDÍCIBUS,1998, p.21).

As contribuições da contabilidade gerencial podem ser observadas em vários aspectos e momentos decisórios distintos de uma organização. Para Gimenez e Oliveira (2011) a contabilidade gerencial pode exercer especial contribuição para o planejamento estratégico, para desenvolvimento de novos produtos e para formação dos preços.

O registro das movimentações econômicas das empresas é importante não apenas para cumprir com as obrigações fiscais, mas ele pode gerar informações que, se devidamente trabalhadas, organizadas e bem apresentadas, são o insumo básico para o planejamento estratégico.

Uma empresa recém criada possivelmente fez seu planejamento prévio de vendas, de custos, de capital de giro. Após o início de suas operações, no entanto, pode verificar, por exemplo, que seu prazo médio de recebimento está maior que o previsto. Neste caso, tentará realizar melhores negociações de prazo com seus clientes e também flexibilizar seus prazos de pagamento com os fornecedores. Para uma *startup*, que geralmente trabalha com produtos ligados a tecnologia, poderá verificar como decorrência dos registros contábeis qual perfil de público (faixa etária, renda, etc.) está tendo melhor aceitação de seu produto ou serviço. É possível acompanhar também o desempenho de cada produto em relação aos demais através dos relatórios de desempenho por produto.

Nessa perspectiva, caso algum produto esteja permanentemente com desempenho abaixo do esperado, mesmo após eventuais ajustes na estratégia, pode ser verificada a possibilidade de retirá-lo do portfólio. E em seu lugar será lançado outro, que atenda melhor às necessidades dos clientes. Esse acompanhamento é essencial para uma *startup*, pois a inovação deve ser uma constante neste tipo de negócio.

A contabilidade constitui-se em ferramenta indispensável para a formação dos preços. O valor pago pelos clientes ao adquirir produtos, deve ser suficiente para pagar impostos, despesas administrativas, para o lucro, investimentos em tecnologia, em pesquisa e

desenvolvimento, dentre outros. Neste sentido, muitas empresas adotam a estratégia de formação do preço de venda com base em custos, ou seja, o preço é estabelecido de forma a repassar, na prática, os custos aos clientes.

O domínio da tributação exerce papel duplo na formação de preço: competitividade e lucratividade. À medida que a empresa insere o planejamento tributário e consegue resultados lícitos e diferenciados dos concorrentes, estabelece determinado grau de competitividade. A lucratividade é consequência de uma política comercial aproveitando a economia dos tributos, porém temporária, porque os concorrentes tendem a entender e incluir os ganhos da elisão fiscal, que consiste em evitar, diminuir ou postergar o pagamento dos tributos, nos preços. (GIMENEZ E OLIVEIRA, 2011, p. 177)

Os impostos são parte relevante da composição dos preços no Brasil, em função da elevada carga tributária. Ter um planejamento tributário adequado, portanto, passa por ter o domínio das complexas regras que regem o Sistema Tributário Nacional e conseguir, de forma lícita, reduzir os impactos desses custos no preço final.

2.5 Caracterização das *startups*

“[...] Uma *startup* é um grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza.” (SEBRAE, 2016). O sentido de “cenário de incerteza” é porque, em geral, uma *startup* trabalha uma ideia sem saber se vai dar certo ou não. Não há nada que comprove que determinado produto ou serviço irá se firmar no mercado.

Os negócios devem ser repetíveis no sentido de que uma *startup* deve ter a capacidade de entregar o mesmo produto em uma escala ilimitada; o produto não pode sofrer muitas customizações e adaptações para cada cliente. O negócio ser escalável significa que a *startup* deve ter um potencial de crescimento, sem que isso influencie no modelo de negócios, que é como a *startup* gera valor e como transforma o produto/serviço oferecido em dinheiro.

Por trabalhar nesse ambiente de incerteza, até que seja encontrado um modelo de negócio que impulse essa *startup*, o investimento inicial (capital de risco) é muito difícil de conseguir e, sem receita, não existe modelo de negócios. Depois de existir essa receita inicial e após essa receita começar a crescer, um novo ciclo de investimentos se torna necessário para que a empresa se torne sustentável.

Depois de se tornar escalável, a *startup* dá lugar a uma instituição lucrativa, caso contrário, ela precisará rever seus conceitos para não acabar prematuramente.

Acompanhadas de uma contabilidade especializada, as *startups* podem escolher a melhor maneira de formalizar seus negócios. A seguir, encontram-se pontos importantes a serem observados pelos contadores das *startups*:

- Verificar se a *startup* terá sócios. Caso a afirmativa seja verdadeira, é necessária a elaboração de um contrato social onde serão formalizados todos os direitos, obrigações e deveres de cada sócio;
- Registrar a marca da *startup* em órgão competente;
- Estar atento às obrigações trabalhistas, caso necessite contratar funcionários;
- Fazer um projeto tributário. Descumprir obrigações tributárias ou mesmo realizá-las de forma inadequada ou intempestiva, pode inviabilizar a continuidade da *startup*;
- Atentar quanto aos direitos do consumidor. Qualquer questão que seja resolvida de forma errônea pode afetar a imagem da *startup*.

2.5.1 Aporte de investimentos

A contabilidade hoje é utilizada como ferramenta estratégica de gestão de negócios. O contador por anos foi visto apenas como pagador de impostos e guardião de documentos. Hoje, esse profissional é responsável por buscar melhores oportunidades de negócio; identificar investimentos que possam gerar maior margem de lucro; auxiliar no processo de tomada de decisão dos gestores com base nas demonstrações contábeis geradas por ele.

As *startups*, por apresentar características de possuir ideias inovadoras e que podem gerar um grande impacto no mercado, tem maior possibilidade de receber aportes de dentro e fora do país, o que gera uma necessidade de controle maior do que outras organizações. “É através de uma contabilidade especializada que o empreendedor poderá monitorar seus dados e avaliar, por exemplo, se as receitas estão abaixo do esperado ou mesmo se os custos e despesas estão acima das estimativas.” (FREITAS, 2016).

A contabilidade deve oferecer, além dos aspectos contábeis já conhecidos, informações do negócio como: custos, rentabilidade, lucratividade, endividamento, entre outras.

2.5.2 Riscos de não se contratar uma contabilidade especializada

Para reduzir custos, muitas *startups* acabam entregando a contabilidade da empresa a qualquer profissional, que muitas vezes não possui a qualificação adequada para realizar

aquele tipo de serviço. O bom profissional conhece as características do negócio, deve saber identificar as necessidades e as oportunidades de crescimento e cobrar um valor justo pelos serviços prestados.

Entre os riscos de se contratar um profissional equivocado, os principais são:

- Declarações fiscais fraudulentas ou com erros;
- Erros ao escolher o regime de tributação, o que irá gerar custos desnecessários;
- Problemas causados pela falta de conhecimento do contador como: erros ao gerar as demonstrações contábeis, que deveriam auxiliar no processo de tomada de decisão e que se geradas de forma incorreta, podem ocasionar decisões erradas por parte dos gestores; diminuir a atratividade de investidores e, com isso, receber menos investimentos; problemas de rentabilidade, entre outros.

2.6 O Mercado das *startups* no Brasil

Segundo dados apresentados no Portal G1, o mercado das *startups* no Brasil movimentou cerca de R\$ 2 bilhões em 2012 e o número de *startups* no país já ultrapassa 10.000 (dez mil).

De acordo com pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o mercado de aceleradoras está consolidado com quarenta empresas no Brasil, predominando as que se originaram na região Sudeste. As aceleradoras desenvolveram em seus programas de aceleração uma média de vinte e oito *startups*. Uma única aceleradora é a recordista e já desenvolveu cento e noventa e uma *startups* até agora, sendo uma das mais ativas da América do Sul. Isabela Mena, de forma clara e objetiva, apresenta o conceito de aceleradoras no site “Na Prática”:

Aceleradoras são empresas cujo objetivo principal é apoiar e investir no desenvolvimento e rápido crescimento de *startups*, ajudando-as a obter novas rodadas de investimento ou a atingir seu ponto de equilíbrio (break even), fase em que elas conseguem pagar suas próprias contas com as receitas do negócio. (MENA, 2015).

A atual crise político-econômica nacional não afetou negativamente este mercado. Claudia Tozetto (2016), em seu texto “*Startups brasileiras driblam crise e aceleram ritmo de crescimento*”, publicado no site do jornal O Estado de São Paulo, fez diversas reflexões e abordagens de profissionais no assunto, que serão apresentadas a seguir.

De acordo com levantamento da Associação Brasileira de Startups (ABStartups), o número de *startups* brasileiras em operação no Brasil cresceu 30,4% entre março e dezembro de 2015. Uma explicação para o crescimento desse mercado, mesmo em momento de grave crise econômica, é dada por André Monteiro (2016), sócio e presidente executivo da rede de empreendedores *Brazil Innovators*: “As que estão melhor posicionadas no mercado são aquelas que resolvem problemas. No momento de crise, empresas e consumidores buscam formas de reduzir custos e aumentar a produtividade”.

Visão parecida tem Pedro Waengertner (2016), presidente executivo da aceleradora de *startups*, a *Acceleratech*: “elas estão mais dispostas a se adaptar ao que os clientes precisam e têm muita vontade de crescer. Além do mais, a crise dá mais espaço para que os modelos já consolidados sejam questionados”.

2.6.1 Projeto de Lei em tramitação sobre startups

Lidar com a contabilidade de uma organização é uma tarefa árdua. As *startups*, por possuírem modelos de negócios com características bastante divergentes das tradicionais, passam por uma dificuldade ainda maior para se adequar às regras de tributação. Mas como qualquer outro negócio, devem se preocupar em manter a contabilidade da organização em dia. Essa dificuldade se dá, entre outros motivos, por não existir uma lei referente às *startups*.

Entretanto, há atualmente um Projeto de Lei Nº 3.578/2016 em votação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, para criar uma legislação específica para as *startups* do estado, “que dispõe sobre a política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local das *startups* mineiras (empresas focadas em inovação tecnológica)” (EVANS, 2016). Esse Projeto de Lei encontra-se na íntegra no Anexo B ao final deste artigo.

3 ESTUDO DE CASO

Para o estudo de caso do presente trabalho foram realizadas entrevistas com sócios de três *startups*: GRILO CLAVER & CIA LTDA, DESCARTE LEGAL PROCÓPIO E SOUZA LTDA – ME e NEXTAGRO AUTOMAÇÃO PARA AGRONEGÓCIO LTDA - ME. Os sócios de cada *startup* responderam às mesmas perguntas, para que as respostas pudessem ser comparadas e analisadas. As entrevistas na íntegra encontram-se no Anexo C ao final deste artigo.

O objetivo dessas entrevistas foi buscar identificar, mesmo com pequena amostra, o que os sócios de uma *startup* esperam de uma sociedade empresária que presta serviços contábeis, bem como saber qual tipo de serviço estão tendo atualmente e o que entendem que poderia ser aprimorado. Aspectos fundamentais nessa lógica como a forma de atendimento, o preço e possíveis diferenciais competitivos não foram negligenciados.

3.1 Análise das entrevistas

As *startups* esperam que a sociedade empresária de atividade contábil auxilie nos assuntos referentes à abertura da empresa, folha de pagamento, recolhimento de impostos, orientações sobre a natureza de operação e definições sobre os regimes de tributação. Para o sócio da *startup* de logística e gestão de resíduos Grilo Claver & Cia LTDA, Alexandre Galana Junior, além dessas questões, ainda existe a necessidade de organizar e registrar toda a movimentação financeira da empresa.

Já sócio Pedro Souza, entrevistado da *startup* de meio ambiente Descarte Legal Procópio e Souza LTDA – ME, complementa que é essencial que a prestadora de serviços contábeis possa realizar um acompanhamento constante do negócio, de forma ágil com o uso de tecnologia. Ele destaca também a importância da clareza nas informações.

Em relação à forma de atendimento, todos os três representantes das *startups* entendem que utilizar meios eletrônicos é importante e agiliza a comunicação e a solução dos problemas, uma vez que as respostas precisam ser rápidas e de fácil acesso. Porém, o contato “não eletrônico” não é descartado, pois, devido a inexperiência dos gestores, algumas dúvidas são melhores esclarecidas pelos canais presencial ou telefônico, conforme apontou o sócio da Nextagro Automação para Agronegócio LTDA – ME, Artur Gontijo.

Todos os entrevistados foram unânimes em destacar que o preço é o diferencial na escolha de uma sociedade empresária de atividade contábil. Tal situação se deve ao fato de boa parte das *startups* ainda não gerarem receitas.

Uma sociedade empresária de serviços contábeis deverá estar preparada para suprir as necessidades deste novo mercado. Informações sobre taxas e impostos, avaliação do valor da empresa, projeções financeiras são demandas as quais todos os responsáveis pelas *startups* entrevistadas entenderam como fundamentais.

Nesse sentido, é evidente que o atual modelo de escritório de contabilidade está ultrapassado. A forma e a frequência de comunicação, o desconhecimento das peculiaridades das *startups* e a morosidade no atendimento são fatores que nos permitem concluir que o tradicional escritório de contabilidade precisa ser reciclado.

4 DISCUSSÃO INTERGRUPAL

Com o trabalho identificou-se que, para constituir uma sociedade empresária de atividade contábil, o empreendedor tem como parceiro o SEBRAE, que está disponível para auxiliá-lo com a parte burocrática até o seu registro.

É consenso no grupo que o mercado das *startups* é promissor. Conforme dados levantados no desenvolvimento do trabalho, vimos que o número de *startups* vem crescendo a cada ano e com isso a demanda pelos serviços contábeis também. Como não há ainda muitos profissionais em contabilidade que entendem a necessidade desse tipo de negócio, especializar-se nessa área apresenta uma excelente oportunidade, em virtude de existir uma carência de parceiros que acompanhem as novas ideias e necessidades das *startups* no mercado.

As entrevistas com os diretores de *startups* concederam uma visão do que é deficiente e o que poderia mudar para que a contabilidade pudesse ajudar no desenvolvimento e continuidade das *startups*. Faz-se necessária uma revolução no modo de atuação da sociedade empresária de atividade contábil convencional. Os desafios que se pode encontrar nesse tipo de negócio, porém, são muitos, dentre eles: precificar os serviços contábeis para as *startups*; identificar os tributos pertinentes; gerar as demonstrações obrigatórias de forma a facilitar o acesso das informações aos investidores e aos gestores; desenvolver métodos ágeis de atendimento; disponibilizar o acesso às informações em canais diversificados, entre outros.

Caso ocorra a aprovação do Projeto de Lei N° 3.578/2016, das *startups*, possivelmente ficará mais simples o entendimento de como elas funcionam e conseqüentemente a prestação dos serviços seja facilitada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo principal identificar como constituir uma sociedade empresarial de atividade contábil com foco em *startups*, bem como analisar a viabilidade ou não desse empreendimento. As ferramentas utilizadas para esse fim foram pesquisas bibliográficas em livros, sites especializados e entrevistas com sócios de *startups* a fim de identificar as suas percepções e expectativas sobre os serviços prestados pelos escritórios de contabilidade.

Após análise dos dados e discussão intergrupar, o grupo entende ser uma interessante oportunidade de negócio, pois, o mercado das *startups* apresenta forte crescimento mesmo em período de crise e apresenta oportunidades em todos os segmentos de mercado que terão necessidades de assessorias e prestações de serviços contábeis diferenciados para atendê-los. O Projeto de Lei Nº 3758/2016 em tramitação na Assembléia Legislativa de Minas Gerais é uma relevante evidência que as *startups* vieram para ficar e que o Estado já esta se preparando para atendê-los.

Portanto os profissionais da área contábil que conseguirem, de fato, se especializar no atendimento a esse tipo de empresa em um curto espaço de tempo, tendem a obter importante vantagem competitiva no mercado.

REFERÊNCIAS

CRCMG. **Pessoa Jurídica**: registro cadastral – sociedade. Disponível em <<http://www.crcmg.org.br/registro/juridica>>. Acesso em: 14 out. 2016.

EVANS, Luciane. **Projeto de Lei pretende criar legislação específica para startups**: antes da votação, várias discussões estão sendo feitos com a sociedade. Estado de Minas, Belo Horizonte, 17 out. 2016. Bigideia. Disponível em <<http://www.em.com.br/app/noticia/especiais/bigideia/bigideia-noticia/2016/10/17/bigideia,814243/projeto-de-lei-pretende-criar-legislacao-especifica-para-startups.shtml>>. Acesso em: 18 out. 2016.

FREITAS, Cristiano. **Contabilidade para startup**: por que ela precisa ser especializada? Campinas, 28 jun. 2016. Disponível em <<http://www.syhus.com.br/2016/06/28/contabilidade-para-startup-por-que-ela-precisa-ser-especializada/>>. Acesso em: 13 set. 2016.

GIMENEZ, Levi; OLIVEIRA, Antônio Benedito Silva. **Contabilidade para Gestores**: uma abordagem para pequenas e médias empresas. São Paulo: Atlas, 2011.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Contabilidade gerencial**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MENA, Isabela. **Afinal de contas, o que é uma aceleradora?** Disponível em <<https://www.napratica.org.br/o-que-e-aceleradora>>. Acesso em: 19 out. 2016.

NIBO. **Contabilidade tributária para startups de TI**. Contabilidade, empreendedorismo. 03 mai. 2016. Disponível em <<https://www.nibo.com.br/blog/contabilidade-tributaria-para-startups-de-ti/>>. Acesso em: 13 set. 2016.

SEBRAE. **Como montar um escritório de contabilidade**. Disponível em <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-um-escritorio-de-contabilidade,7e687a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 14 set. 2016.

SEBRAE. **O que é uma startup**. Disponível em <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-e-uma-startup,616913074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 13 set. 2016.

SEBRAE. **Passo a passo para o registro da sua empresa**. Disponível em <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/passo-a-passo-para-o-registro-da-sua-empresa,665cef598bb74510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 14 out. 2016.

TOZETO, Claudia. **Startups brasileiras driblam crise e aceleram ritmo de crescimento**. O Estado de São Paulo, 01 fev. 2016. Notícias. Disponível em: <<http://link.estadao.com.br/noticias/inovacao,startups-brasileiras-driblam-crise-e-aceleram-ritmo-de-crescimento,10000028536>>. Acesso em: 20 out. 2016

ANEXO A – Requerimento para organização contábil



Nº Registro:

| REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL | | | | |
|---|----------------------------|--|-------------------------------|--|
| Ilmoº Sr. Presidente O(s) abaixo identificado(s) vem requerer: | | | | |
| Alteração () Sociedade () Empresário () Eireli Baixa () Sociedade () Empresário () Eireli () Individual () Cancelamento de Registro Cadastral () Registro Cadastral de Filial () Registro Cadastral – EIRELI () Registro Cadastral – Empresário | | () Registro Cadastral – MEI () Registro Cadastral – Sociedade () Registro Cadastral – Transferido () Restabelecimento de Registro Cadastral | | |
| Informações Cadastrais | | | | |
| Dados Cadastrais | | | | |
| Nº CRC | Denominação / Razão Social | | CNPJ / CPF | |
| Nome fantasia | | Nº Empregados | Possui filial () Sim () Não | |
| Endereço | | | | |
| Rua/Av. | | Nº | Complemento | |
| Bairro | Cidade | | UF | CEP |
| Telefone (Obrigatório) | | Fax | e-mail (Obrigatório) | |
| Endereço Filial | | | | |
| Rua/Av. | | Nº | Complemento | |
| Bairro | Cidade | | UF | CEP |
| Telefone | | Fax | e-mail | |
| Sócio / Titular / Responsável Técnico | | | | |
| NOME | ASSINATURAS | CATEGORIA | N.º REGISTRO | SITUAÇÃO |
| | | () Contador () Téc. Cont. () Outra Profissão | | () Sócio/Titular () Responsável Técnico () Contratado/Funcionário |
| | assinatura | | | |
| | | () Contador () Téc. Cont. () Outra Profissão | | () Sócio/Titular () Responsável Técnico () Contratado/Funcionário |
| | assinatura | | | |
| | | () Contador () Téc. Cont. () Outra Profissão | | () Sócio/Titular () Responsável Técnico () Contratado/Funcionário |
| | assinatura | | | |
| | | () Contador () Téc. Cont. () Outra Profissão | | () Sócio/Titular () Responsável Técnico () Contratado/Funcionário |
| | assinatura | | | |
| | | () Contador () Téc. Cont. () Outra Profissão | | () Sócio/Titular () Responsável Técnico () Contratado/Funcionário |
| | assinatura | | | |
| Informações de registro na Junta Comercial / Cartório | | | | |
| Registrado do contrato social: () Cartório () Junta Comercial Nº _____ | | Data: ____/____/____ | | |
| Registro da última alteração contratual: Nº _____ | | Data: ____/____/____ | | |
| Motivo da alteração contratual: _____ | | Data: ____/____/____ | | |
| Registro do Distrato Social: Nº _____ | | Data: ____/____/____ | | |
| Informações do CRCMG | | | | |
| Tendo a Organização Contábil sede no endereço domiciliar do requerente, fica desde já autorizada a entrada da fiscalização em suas dependências, conforme Res. CFC 1390/12 . | | | | |
| Nestes termos, pede deferimento _____ de _____ de _____ | | | Protocolo | |

PE-006/RC

INSTRUÇÕES GERAIS PARA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Favor seguir as instruções corretamente para cada tipo de solicitação, a fim de evitar pendências ou que seu pedido seja desconsiderado. Os números indicados nos itens referem-se à documentação necessária:

- ✓ Alteração de Registro Cadastral (**Sociedade; Empresário; Eireli**) ⇒ 01 – 03 – 04 – 05 – 08 – 14
 - ✓ Alteração de Registro Cadastral (**MEI**) ⇒ 01 – 04 – 08
 - ✓ Baixa de Registro Cadastral ⇒ 01 – 12
 - ✓ Cancelamento de Registro Cadastral ⇒ 01 – 07
 - ✓ Registro Cadastral de Filial (**Dentro do Estado de MG**) ⇒ 01 – 03 – 04 – 09 – 11 – 13
 - ✓ Registro Cadastral de Filial (**Fora do Estado de MG**) ⇒ 01 – 02 – 03 – 10 – 11 – 13 – 19
 - ✓ Registro Cadastral – EIRELI ⇒ 01 – 02 – 04 – 13 – 17
 - ✓ Registro Cadastral – Empresário ⇒ 01 – 02 – 04 – 13 – 15
 - ✓ Registro Cadastral – MEI ⇒ 01 – 04 – 13 – 19
 - ✓ Registro Cadastral – Sociedade ⇒ 01 – 02 – 03 – 04 – 06 – 13
 - ✓ Registro Cadastral Transferido ⇒ 01 – 02 – 03 – 06 – 13 – 19
 - ✓ Restabelecimento de Registro Cadastral ⇒ 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 08 – 13
- 01 – Preencher e assinar o requerimento Organização Contábil;
- 02 – Pagamento da taxa de registro e anuidade. Guia fornecida pelo CRCMG e Delegacias Seccionais após apresentação dos documentos;
- 03 – Certidão de Registro no respectivo órgão de fiscalização ou cópia autenticada da carteira profissional para os sócios não contabilistas;
- 04 – Situação regular dos sócios contabilistas e dos responsáveis técnicos junto ao CRCMG;
- 05 – Situação regular da Organização Contábil junto ao CRCMG;
- 06 – 01 (uma) via original ou cópia autenticada do contrato social e da(s) alteração(ões) contratual(is) consolidada e registrada na Junta Comercial ou Cartório caso tenha ocorrido.
Observação: O contrato e a alteração poderão ser autenticados pelo CRCMG, Delegacias Seccionais ou Cartório;
- 07 – 01 (uma) via original ou cópia autenticada do distrato social registrado na Junta Comercial ou Cartório.
Observação: O distrato social poderá ser autenticado pelo CRCMG, Delegacias Seccionais ou Cartório;
- 08 – 01 (uma) via original, ou cópia autenticada da alteração contratual, Requerimento de Empresário, Eireli, MEI, registrados na Junta Comercial ou Cartório.
Observação: Documento poderá ser autenticado pelo CRCMG, Delegacias Seccionais ou Cartório;
- 09 – Comprovante de pagamento da taxa de registro cadastral e comprovante da anuidade filial;
- 10 – Declaração informando o responsável técnico pela filial neste Estado;
- 11 – 01 (uma) via original, ou cópia autenticada do contrato social e alteração contratual ou contrato consolidado, que constituiu a filial, registrados na Junta Comercial ou Cartório;
Observação: O contrato e a alteração poderão ser autenticados pelo CRCMG, Delegacias Seccionais ou Cartório;
- 12 – Comprovante de interrupção das atividades (alteração contratual paralisando as atividades ou alteração mudando o objetivo social e outros);
- 13 – Cópia CNPJ;
- 14 – Comprovante de pagamento da taxa de registro. Guia fornecida pelo CRCMG ou Delegacias Seccionais;
- 15 – Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, registrado na Junta Comercial ou Cartório;
- 16 – Acessar portal do CRCMG (www.crcmg.org.br – Serviços on-line ou acesso público);
- 17 – Original e cópia autenticado dos atos constitutivos da EIRELI
- 18 – Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 19 – Situação regular da organização contábil, do titular, sócios contabilistas e dos responsáveis técnicos junto ao CRC de origem.

ANEXO B – Projeto de Lei Nº 3.578/2016

PROJETO DE LEI Nº 3.578/2016

Dispõe sobre a política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de *startups*.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de *startups*.

Parágrafo único – Esta lei se aplicará à pessoa jurídica que atue na prestação de serviços de *e-mail*, hospedagem e desenvolvimento de *sites* e *blogs*; na elaboração de aplicativos e na comunicação pessoal em redes sociais, mecanismos de busca e divulgação publicitária na internet; na distribuição ou criação de *software* original, por meio físico ou virtual, para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não; no desenho de gabinetes e no desenvolvimento de outros elementos do *hardware* de computadores, *tablets*, celulares e outros dispositivos informáticos; e em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou implementação de ideia inovadora com modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas.

Art. 2º – A política de que trata esta lei tem por objetivos:

I – convergir um ecossistema de inovação em rede de governo, empreendedores, investidores, aceleradoras e incubadoras, universidades, empresas, associações de classe e prestadores de serviço, de modo a evitar ações isoladas;

II – desburocratizar a entrada das *startups* no mercado;

III – criar processos simples e ágeis para abertura e fechamento de *startups*;

IV – propiciar segurança e apoio para as empresas em processo de formação;

V – criar um canal permanente de aproximação entre governo e *startups*;

VI – buscar instituir modelos de incentivo para investidores em *startups*;

VII – promover o desenvolvimento econômico das *startups* do Estado;

VIII – diminuir limitações regulatórias e burocráticas;

IX – contribuir para a captação de recursos financeiros e fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica.

Art. 3º – Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, entre outras medidas de apoio às iniciativas públicas e privadas, caberá ao Estado:

I – criar programas e instituir projetos, planos e grupos técnicos, em articulação com a sociedade civil organizada, com oportunidade para empreendedores, investidores, desenvolvedores, *designers*, profissionais de *marketing* e entusiastas de se reunir para compartilhar, maturar e validar suas ideias, formar equipes e criar *startups*;

II – abrir linhas de crédito e conceder incentivos fiscais;

III – formar ambientes de negócios, de modo a consolidar as *startups*;

IV – realizar eventos de empreendedorismo prático para o fomento de ideias de inovação;

V – usar seu poder de compra em favor de empreendimentos mineiros, de acordo com as normas em vigor;

VI – consignar dotação orçamentária específica para o segmento de inovação tecnológica que envolva as *startups*.

Art. 4º – A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – adotará os procedimentos necessários à simplificação e agilidade na abertura de empresas com a natureza de *startup*.

Art. 5º – O empreendedor de plataformas digitais em desenvolvimento que não disponha de capital inicial mínimo receberá do Estado um certificado de cadastramento de *startup* com recomendação aos bancos, principalmente os públicos, com o objetivo de facilitar a abertura de conta bancária.

Art. 6º – O Estado adotará e regulamentará políticas de incentivo ao setor, com a criação de um sistema de tratamento especial, com regime tributário diferenciado para a *startup* em criação ou em fase de consolidação.

§ 1º – Fica isenta do recolhimento de tributos estaduais, por doze meses, a *startup* com receita bruta bimestral de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) e, no máximo, cinco funcionários.

§ 2º – Do 13º ao 24º mês de atividade, a *startup* terá redução de 50% (cinquenta por cento) no recolhimento de tributos, como forma de incentivo em sua fase de consolidação.

Art. 7º – No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos destinados a projetos de pesquisa científica e bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – serão aplicados em ações que envolvam *startups*.

Art. 8º – A Secretaria de Estado de Educação incentivará a realização de atividades extracurriculares voltadas para o contato com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora na rede pública de ensino.

Art. 9º – Por regulamento próprio, os órgãos estaduais deverão ampliar o tempo necessário para que os professores universitários se dediquem a projetos de pesquisa e extensão que envolvam *startups*.

Art. 10 – O Estado reduzirá em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) o valor das alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – como mecanismo de estímulo à aquisição de insumos, materiais, equipamentos e aparelhagem importados destinados às *startups*, com vistas a fomentar sua atuação e promover condições mais favoráveis de concorrência e competitividade aos empreendedores do Estado.

Art. 11 – As *startups* concorrerão em igualdade de condições com qualquer empresa regularmente constituída em procedimentos licitatórios, não lhe sendo impingida qualquer tratativa que a desqualifique por sua natureza jurídica.

Art. 12 – O Estado adotará mecanismo de promoção e divulgação de produtos oriundos de *startups*, de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

Art. 13 – Caberá ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – a adoção de linhas de crédito específicas para fomentar as *startups* em processo de criação e de consolidação.

Art. 14 – O Estado criará em sua estrutura um núcleo denominado Observatório de *Startups*, que terá a função de dar suporte técnico e operacional aos novos empreendedores e aos que estejam em fase de consolidação, de forma a apoiá-los perante os órgãos governamentais, principalmente quanto aos que necessitem de trâmites burocráticos.

§ 1º – Caberá ao núcleo a que se refere o *caput* desenvolver ações, projetos e programas de estímulo à capacitação e buscar receitas, por meio de parcerias, convênios, acordos ou ajustes, para a realização de seminários, fóruns técnicos, ciclos de debates e *workshops*.

§ 2º – O Observatório de *Startups* priorizará a realização de cursos de formação e educação em empreendedorismo destinados a formar e preparar novos empreendedores, com vistas a valorizar o potencial das *startups* no Estado.

Art. 15 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2016.

Antônio Carlos Arantes – PSDB – Dalmo Ribeiro Silva – PSDB.

(...)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

ANEXO C - Entrevistas

Entrevista I

Nome Completo: Alexandre Cesar Galana Junior (Diretor Financeiro)

Segmento da *startup*: Logística e Gestão de Resíduos

Razão Social: GRILO CLAVER & CIA LTDA

1. Como uma sociedade empresária de atividade contábil contribui para uma *startup* e que tipo de prestação de serviço agrega valor?

Vejo um papel importante da contabilidade na construção e desenvolvimento de uma *startup*. Visto a inexperiência da maioria dos gestores, a contabilidade pode contribuir com o registro da sociedade, definição do regime de tributação, emissão de alvará, auxílio no processo de emissão de notas fiscais, etc.

Outro fator importantíssimo, considerado em grande parte dos casos somente por quem tem uma certa experiência na área de gestão financeira, é a necessidade de organizar e registrar toda a movimentação financeira da empresa, além de declarar de maneira correta, os devidos tributos.

Uma *startup*, assim como toda empresa, realiza também a contratação de funcionários e, o auxílio da contabilidade nesse momento é fundamental para que todos os encargos sejam pagos e a situação do funcionário seja a mais regular possível, evitando problemas trabalhistas no futuro.

2. O que pode melhorar?

Emitindo certificados digitais e prestando assessoria jurídica.

3. Qual a forma do atendimento esperado: presencial, email, chat, vídeo conferência?

Ter com quem conversar e resolver situações que fogem dos casos mais comuns é muito importante. Sistemas online que cortam de maneira relevante a relação entre a empresa e o contador não me agradam. Como eu disse, a inexperiência faz surgir diversas dúvidas, onde muitas vezes, pegar o telefone e ligar para o seu contador parece ser a melhor opção. Atendimento presencial só tem necessidade em casos mais urgentes.

Pessoalmente, gosto um serviço dinâmico, que facilite meu trabalho e me ajude a fazer mais em menos tempo. Atuar na parte financeira é burocrático e envolve processos detalhistas, o que já exige uma dedicação excessiva.

4. O preço ou serviço prestado é o diferencial para a *startup* contratar um profissional de contabilidade?

Sem dúvidas, mas não por vontade de economizar e sim por necessidade. Muitas *startups* não faturam e não possuem reserva financeira por um longo período de tempo, o que faz com que não tenham condições de arcar com gastos/investimentos altos.

5. Que tipo de informação estratégica você espera que a contabilidade possa fornecer para a sua *startup*?

Financeiramente, a contabilidade pode fornecer indicadores que auxiliam em processos como o de avaliação do valor da empresa, além de dados que contribuem para a elaboração de projeções financeiras. Além disso, informações e sugestões referentes a regimes de tributação.

Nas questões trabalhistas, informações que auxiliem a empresa a minimizar os possíveis problemas envolvendo processos trabalhistas.

Entrevista II

Nome Completo: Pedro Loures Mendes de Souza

Segmento da *startup*: Meio Ambiente

Denominação Social: DESCARTE LEGAL PROCÓPIO E SOUZA LTDA – ME

1. Como uma sociedade empresária de atividade contábil contribui para uma *startup* e que tipo de prestação de serviço agrega valor?

Ao meu ver, a principal contribuição que uma empresa contábil para uma *startup* é a da possibilidade de acompanhar e assessorar todos aqueles que pretendem empreender, principalmente no universo das *Startups*. Quando digo acompanhar e assessorar, falo em estar presente em todos os momentos, desde o registro formal da empresa (CNPJ), compreender qual a atividade principal da *startup* e assim poder indicar o ideal e correto regime tributário, assessorar sobre pagamentos e controle de finanças da empresa, etc. Mas tudo isso tem que ser de uma maneira rápida, fácil de se entender e com uso da tecnologia.

2. O que pode melhorar?

Forma de comunicação, forma de levar informações contábeis importantes e suas repercussão na atividade da *startup* (novo imposto, maior alíquota, etc), contador e serviços contábeis entender como uma *startup* opera (não tratar uma *startup* como uma empresa convencional e tradicional), rapidez na prestação do serviço ou de uma acessória.

3. Qual a forma do atendimento esperado: presencial, email, chat, vídeo conferência?

Acredito que o tipo de serviço e a forma de atendimento irá depender da demanda da *startup*. Atendimento presencial ocorrerá sim, claro que em poucos ocasiões. Acredito que por meios eletrônicos que ocorrerá a maioria dos atendimentos. E-mail, chat e vídeo conferência serão predominantes.

4. O preço ou serviço prestado é o diferencial para a *startup* contratar um profissional de contabilidade?

Sim. A grande maioria das pessoas que querem empreender e abrir um *startup* possuem recursos limitados. Todos sabemos que existem custos para abrir e manter a empresa. E quanto mais esses custos são reduzidos, mais promissor será para a *startup* poder crescer. Os serviços contábeis são fundamentais para esse crescimento, seja para redução de custos, seja para alertar a *startup* em caso de desvio de finalidade ou gastos além do previsto.

5. Que tipo de informação estratégica você espera que a contabilidade possa fornecer para a sua *startup*?

Informações sobre taxas e impostos (diminuição, aumento, mudança de CNAE); informações sobre fluxo de caixa, se é melhor contratar PJ ou funcionário, etc. Ações que possam impactar profundamente na *startup*."

Entrevista III

Nome Completo: Artur Carodos Cançado Gontijo

Segmento da *startup*: Agronegócio

Denominação Social: NEXTAGRO AUTOMAÇÃO PARA AGRONEGÓCIO LTDA – ME

1. Como uma sociedade empresária de atividade contábil contribui para uma *startup* e que tipo de prestação de serviço agrega valor?

Já nos ofereceram assistência sobre questões técnicas contábeis para receber investimento (certidões e documentação necessária).

Auxilia no faturamento e em momentos de dúvidas em geral.

2. O que pode melhorar?

Talvez com algumas faixas de preços para *startups*. Como o dinheiro é sempre curto, acaba pesando um pouco no orçamento.

3. Qual a forma do atendimento esperado: presencial, email, chat, vídeo conferência?

Utilizamos 90% e-mail e os outros 10% telefone. Todos os e-mails foram respondidos com rapidez e sempre objetivos.

4. O preço ou serviço prestado é o diferencial para a *startup* contratar um profissional de contabilidade?

Com certeza. A indicação é interessante também, mas novamente, a indicação terá ligação com o preço acessível.

5. Que tipo de informação estratégica você espera que a contabilidade possa fornecer para a sua *startup*?

O escritório que nos presta serviço só auxilia quando pedimos algo. Penso que algumas vezes (1 vez a cada 15 dias) eles deveriam entrar em contato e perguntar sobre como está a *startup* e o que eles poderiam fazer para nos ajudar. Isso pode evitar algumas dores de cabeça que por não saber, acabamos tendo que passar e o escritório só aparece depois para ajudar a consertar.